



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso, MG, CEP nº 37.474-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.188.268/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Francisco Divino Gomes Camargo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 640, Centro, nesta Cidade, portador do RG nº 5.882.957, SSP/MG e do CPF nº 787.924.796-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, Lucas Gabriel Abanca, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 129.033.866-33 e RG 18.528.429, SSP/MG, residente no Sítio Abanca, nº S/N, Bairro Viçoso Velho, Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

1. DOS FUNDAMENTOS:

O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução nº. 21/2021, Resolução nº. 07/2024, Resolução 03/2025 e Lei nº 14.660/2023 do Ministério da Educação e nos termos do processo de DISPENSA Nº 001/2026, Chamada Pública nº 001/2026.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução nº. 21/2021, Resolução nº. 07/2024 e Lei nº 14.660/2023 do Ministério da Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

3. DOS CONTROLES:

3.1 O objeto será fiscalizado pela Sra. Bianca de Paula Pinto, Supervisora da Merenda.

3.2 As penalidades da Lei 14.133/21 serão aplicadas caso a prestação dos serviços seja ineficiente e em desacordo com os ditames legais, sendo advertência até rescisão antecipada.

4. DOS PREÇOS:

O valor do presente contrato é de R\$ 54.689,52 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), discriminado conforme tabela abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)			
				Unitário	+15%	P. Unit.	Valor Total
1	Abacate, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	150	6,64	0,99	7,63	1.144,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2	Abacaxi, in natura, deverá ser procedente de espécies vegetais genuíno, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, boa qualidade.	Unid.	300	10,97	1,64	12,61	3.783,00
3	Abobrinha caipira, in natura, tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	5,56	0,83	6,39	191,70
4	Alface in natura, fresca; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; pesando aproximadamente 350 g.	Unid.	150	2,73	0,40	3,13	469,50
5	Alho, in natura, nacional; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	60	32,42	4,86	37,28	2.236,80
7	Banana Prata, in natura, fresca; em pencas; tamanho e coloração uniforme; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânico. Deverá apresentar estágio de maturação próprio para consumo tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; devidamente acondicionadas em caixas plásticas.	kg	900	7,07	1,06	8,13	7.317,00
8	Batata inglesa, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Kg	240	6,27	0,94	7,21	1.730,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9	Beterraba, in natura, fresca; compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações; tamanho, coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	36	6,00	0,90	6,90	248,40
11	Cebola, in natura, com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Graúdas.	Kg	120	5,84	0,87	6,71	805,20
12	Cenoura, in natura, fresca; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	120	6,03	0,90	6,93	831,60
13	Cheiro verde, in natura, folhas integras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos, (ser composto por cebolinha e salsa).	Maço	120	2,69	0,40	3,09	1.112,40
14	Chuchu, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, não ter manchas e partes esbranquiçadas, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	24	6,09	0,91	7,00	168,00
15	Couve, in natura, comum; fresca; coloração uniforme; características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre sujidade, parasitas e larvas;	Maço	120	3,41	0,51	3,92	470,40

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

17	Espinafre, in natura, hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas inteiras, verdes, tenras, limpas, isentas de amarelamento, manchas, pragas, sujidades, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. Produto colhido recentemente, próprio para o consumo humano, com aroma característico e aparência fresca.	Maço	30	5,01	0,75	5,76	172,80
18	Goiaba, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente rugosa, de coloração verde-clara a amarelada, conforme o ponto de maturação. Polpa succulenta, de coloração branca ou rosada, com aroma e sabor característicos. Livre de rachaduras, furos, manchas, sinais de pragas, sujidades ou qualquer deterioração. Acondicionado de forma adequada, garantindo a integridade e conservação.	kg	60	11,48	1,72	13,20	792,00
19	Laranja pera, in natura, fresca; firme; tamanho médio; grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	900	8,54	1,28	9,82	8.838,00
20	Limão (Taiti), in natura, fresco, boa qualidade, tamanho uniforme, grau de maturação própria para o consumo; sem defeitos externos e internos; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	120	7,02	1,05	8,07	968,40
21	Maçã, in natura, nacional, fresca, de primeira, com	kg	360	15,95	2,39	18,34	6.602,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.						
22	Mamão Formosa, in natura, primeira qualidade firme sem lesões, grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas.	Kg	60	10,02	1,50	11,52	691,20
23	Mandioca, in natura, com casca; de boa qualidade; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	36	4,80	0,72	5,52	198,72
24	Manga, in natura, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não serão permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionada em embalagem adequada.	kg	60	8,68	1,30	9,98	598,80
25	Maracujá, in natura, fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando-se inteira, madura, firme, com casca lisa ou levemente enrugada, de coloração amarelo-intensa, livre de rachaduras, manchas escuras, furos, sinais de pragas, sujidades ou qualquer tipo de deterioração. Polpa com aroma e sabor característicos,	kg	240	16,68	2,50	19,18	4.603,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	suculenta, com sementes envoltas por mucilagem.						
26	Melancia, in natura, graúda redonda. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e qualidade. Devendo atender legislaç	kg	600	5,17	0,77	5,94	3.564,00
27	Morango, in natura, fresco de primeira qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte. bem embalados.	Band eja	60	15,83	2,37	18,20	1.092,00
28	Pera, in natura, fresca - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isentas de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	180	14,72	2,20	16,92	3.045,60
30	Poncã, in natura, de primeira qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e manchas.	Kg	180	6,45	0,96	7,41	1.333,80
31	Repolho Verde, in natura, fresco; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	60	4,89	0,73	5,62	337,20
32	Tomate, in natura, maduro; com polpa firme e intacta;	Kg	180	8,04	1,20	9,24	1.663,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.						
33	Vagem, in natura, fresca e firme. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Desenvolvida, tamanho uniforme, senta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30	12,20	1,83	14,03	420,90

5. DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da entrega dos produtos, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município:

2.6.1.12.306.003.2.0035 – Manutenção da Merenda Escolar - 3.3.90.30 – Material de Consumo.

8. DO PRAZO:

A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos até 30/06/2026, salvo algum impedimento, podendo ser prorrogado por período justificado, mediante anuência da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Quando se aplicar, a contratada deverá informar a marca do produto que será entregue;

9.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;

9.3 Ser responsável pelo fornecimento e execução da entrega, com todos os produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços de entrega;

9.4 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela contratante;

9.5 Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução da entrega objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

deste Contrato;

9.6 Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/meios necessários;

9.7 Executar o serviço do objeto contratual na data prevista neste Contrato;

9.8 Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço objeto contratual, contados a partir da data da notificação por parte da Administração Municipal, o produto entregue fora das especificações deste Contrato.

9.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento dos produtos de acordo com as disposições do presente documento;

10.2 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, resguardado os procedimentos legais pertinentes, ensejarão a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12. DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Prefeito as decisões finais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Dom Viçoso - MG, 06 de Fevereiro de 2026


Francisco Divino Gomes Camargo
CPF: 787.924.796-34
Prefeito Municipal


Lucas Gabriel Abanca
CPF: 129.033.866-33
Produtor Rural

TESTEMUNHAS:


